

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quinta-feira – Recife, 10 de Setembro de 2009 - DGP nº A 1.0.00.164

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 11 (Sexta-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0.Requerimento Despachado

O Servidor Militar Estadual abaixo relacionado, requer Ajuda de Custo, em virtude de haver sido movimentado conforme tabela abaixo:

Posto	Mat.	OME	Nome	Movimentação
CAP PM	960018-3	DGP	Frederico César de Melo e Silva	21ºBPM/DGP

Despacho do Diretor Interino de Gestão de Pessoas: DEFERIDO, de conformidade com o Art. 42 e Inc. I do Art. 43, da Lei nº 10426, de 27Abr90 e alterações trazidas pelo anexo IV-F, da Lei Complementar nº32, de 27Abr01, bem como informações trazidas pela DGP-1 e caso não tenha sido efetuado o pagamento por parte da SSFE/DGP-3.(Nota nº 0428/2009/DGP-3)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. PORTARIA DO COMANDANTE GERAL N.º 035 DE 24/ 08/ 2009

EMENTA: DESIGNA OFICIAL PARA PROCEDER SINDICÂNCIA

O Comandante Geral, no uso das atribuições insculpida no Art. 2º, Parágrafo Único e Art. 3º das Instruções Gerais para a elaboração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11), aprovadas pela Portaria do Comando Geral nº 202, de 26 de abril de 2000, do Comandante do Exército, aplicável à PMPE por força do Art. 136 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

R E S O L V E:

I – Designar o 1º Ten. RRPM Mat. 100911-7/GP – CLEMILSON RODRIGUES DA SILVA para proceder Sindicância em torno dos fatos constantes no Ofício nº 057/2008/SIS, datado de 18 de novembro de 2008 e seus apensos, que versam sobre possível irregularidade perpetrada pelo **3º Sgt. RRPM Mat. 105113-0 ERIVAMI ALTINO SEVERINO**.

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de sua publicação em Boletim Interno/DGP.

2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

2.1.0.Punição Disciplinar – Prisão

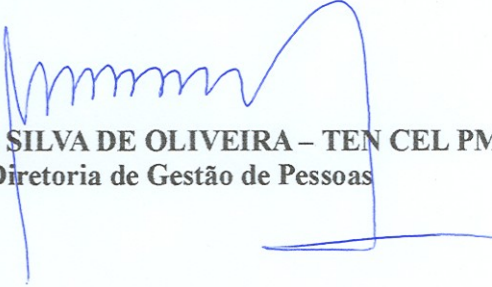
O Cb. QPMG, Mat. 21225-3 – David Eduardo Braz, por haver atuado de forma reprovável pela administração pública, quando prestou serviços de segurança privada a empresa Plínio Cavalcante LTDA, (conforme consta nos autos de sindicância prolatada), se valendo da condição de policial militar da ativa.

A conduta perpetrada pelo miliciano **feriu normas contidas no caput do art. 13 e seu parágrafo único do CDME, c/c art. 7º, § 3º do Decreto 22.114/2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais de Pernambuco) e art. 30, inciso I, da Lei nº 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco), restando a tipificação no art. 104, da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial como Transgressão de natureza grave. Fica preso por 15 (dez) dias**, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na **Sede do 13º BPM**. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, pertinente a Sindicância instaurada por força da Portaria do Comando do 13º BPM, nº. 002, datado de 24 de janeiro de 2008, que teve como Oficial Sindicante o Cap. PMPE – José Amancio Campos.(Nota nº 052/2009/DGP-8/SS-Sind.)

_____x_____

HEITOR DE SOUZA LUNA- CEL PM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:



ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM
Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.

MENSAGEM BÍBLICA

“O que vimos e ouvimos isso vos anunciamos, para que também tenhais comunhão conosco; e a nossa comunhão é com o Pai, e com o Pai, e com seu Filho Jesus Cristo.” (Mateus 18.19)